

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO
DE SETEMBRO 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2479 Proc. n.º 36-30
Data: 06/09/17	N.º 1/X



CAPÍTULO I - GENERALIDADES

1) Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

a. Partido Socialista (PS)

Francisco Vale César

José Ávila

Duarte Moreira

André Bradford

Miguel Costa

André Rodrigues

António Toste Parreira

b. Partido Social Democrata (PSD)

Renato Cordeiro

António Pedroso

Jorge Macedo

Luís Garcia

c. Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)

Graça Silveira

d. Bloco de Esquerda (BE)

Zuraida Soares

e. Partido Popular Monárquico (PPM)

Paulo Estevão



2) Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente – Francisco Vale César

Relator – José Ávila

Secretário – Renato Cordeiro

**CAPÍTULO II – PERÍODO DE REFERÊNCIA E REUNIÕES
EFETUADAS**

O presente relatório respeita ao período compreendido entre os dias 7 de julho de 2016 e 2 de setembro de 2016.

No período em referência a Comissão, a Subcomissão e os Grupos de Trabalho reuniram nos dias 7, 12, 27 e 28 de julho de 2016 e 3 e 24 agosto de 2016.

CAPÍTULO III – REUNIÕES EFETUADAS

Nas reuniões da Comissão, Subcomissão e dos Grupos de Trabalho foram realizados os seguintes trabalhos:

Dia 7 de julho de 2016 (Subcomissão):

- Análise e parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei – No uso da autorização legislativa concedida pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 188.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, regula a troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade e prevê regras de comunicação e de diligência pelas instituições financeiras relativamente a contas financeiras, transpondo a Diretiva n.º 2014/107/UE, do Conselho, de 9 de dezembro de 2014, que altera a diretiva n.º 2011/16/UE – MF – (Reg. DL 127/2016).



Dia 12 de julho de 2016 (Subcomissão):

- Análise e parecer sobre a Proposta de Lei n.º 24/XIII/1.^a (GOV) – Procede à primeira alteração à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

- Análise e parecer sobre a Proposta de Lei n.º 25/XIII/1.^a (ALRAM) – Procede à alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho e à alteração do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

Dia 27 de julho de 2016 (Comissão):

- Audição do Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 77/X – “Aprova o Sistema de Adesão ao selo da “Marca Açores Certificado pela Natureza” e o seu regime contraordenacional”;

- Votação do parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 77/X – “Aprova o Sistema de Adesão ao selo da “Marca Açores Certificado pela Natureza” e o seu regime contraordenacional”;

- Votação do parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 76/X – “Cria a derrama regional a vigorar na Região Autónoma dos Açores e aprova o respetivo regime jurídico”.

Dia 28 de julho de 2016 (Grupo de Trabalho Avaliação dos Impactos das Novas Obrigações de Serviço Público no Sector Turístico):

- Audição do Núcleo Empresarial das Flores;
- Audição do Núcleo Empresarial da Graciosa;
- Audição da Câmara do Comércio e Indústria da Horta;
- Audição do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores;
- Audição do Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores.



Dia 28 de julho de 2016 (Subcomissão):

- Análise e parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei – Regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação abrangido pela Convenção Internacional sobre a Segurança de Contentores (CSC), 1972, que é carregado num navio a que se aplique o Capítulo VI da Convenção Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974, e fixa as condições de credenciação necessárias - MM - (Reg. DL 244/2016).

Dia 3 de agosto de 2016 (Subcomissão):

- Análise e parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei – Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão, transpondo a Diretiva n.º 2014/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro - ME - (Reg. DL 239/2016).

Dia 24 de agosto de 2016 (Subcomissão):

- Análise e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 279/XIII/1.ª (PEV) – Altera a Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

CAPÍTULO IV – TRABALHOS PENDENTES

- Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho - Sobre medidas contra o bloqueio geográfico e outras formas de discriminação com base na nacionalidade, local de residência ou de estabelecimento dos clientes no mercado interno e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 e a Diretiva 2009/22/CE [COM(2016)289]. +SWD(2016)0173 + SWD(2016)0174.

- Petição - Contra a construção do Azores Aquarium no Porto de Ponta Delgada.

- Projecto de Decreto-Lei - Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, adaptando o registo individual do condutor ao novo regime do sistema de pontos do título de condução. - MAI - (Reg. DL 290/2016).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Projecto de Proposta de Lei - Autoriza o Governo a aprovar o novo regime jurídico relativo à instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas, incluindo as águas de transição, e interiores - PCM (MM) - (Reg. PL 58/2016).

- Projecto de Decreto-Lei - Executa na ordem jurídica nacional interna o disposto no Regulamento (CE) n.º 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à rotulagem dos pneus no que respeita à eficiência energética e a outros parâmetros essenciais - ME - (Reg. DL 256/2016).

- Projecto de Decreto-Lei - Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviços de instrumentos de pesagem não automáticos, transpondo a Diretiva n.º 2014/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 - ME - (Reg. DL 278/2016).

Horta, 1 de setembro de 2016.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César